



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

(Processo Administrativo n.º 144/2021)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, sediado em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2022

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço do lote.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de segurança de rede de dados, composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, instalação, garantia e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Natureza da despesa: financeira;

Fonte de Recurso: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de sistemas/programas (software) de informática;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Nota de Pré-Empenho: 21/2022;

Valor Global: R\$ 492.216,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos).

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento da proposta de preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o percentual mínimo de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1 por empresas brasileiras;
- 7.27.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade dos preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





9.8.7. no caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação competente.

9.8.8. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço ou níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço sede do órgão, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II – Especificações Técnicas.
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;
 - 23.12.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 144/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ), COMPOSTA POR ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE, INCLUINDO LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à **aquisição de solução de segurança da rede de dados composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, instalação, garantia e suporte técnico**, para atendimento à demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências previstas neste Termo.

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.
1	WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 3 yr for Firebos M570 PN WGM57353	CATSER: 27464	unidade	1
2	WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594	CATMAT: 396969	unidade	1
3	Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570 - WG8583 – Adicional	CATMAT: 472260	unidade	6
4	WatchGuard AP325 Hardware – PN WGAP325HW	CATMAT: 393277	unidade	12
5	Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD3TU	CATSER: 27464	unidade	12
6	Power Supply For WatchGuard AP325 – PN WG8039	CATMAT: 458610	unidade	12
7	Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point Criação da política de segurança, alinhadas as Solicitações do Cliente ou sua Política de Segurança da Informação (PSI); 12xAP325	CATSER: 26972	unidade	1
8	Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança. Homologação. 1x4Port 6xGbic	CATSER: 26972	unidade	1
9	Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para dois representantes da Empresa. (Módulos Básico e Avançado)	CATSER: 3840	unidade	2

1.2. **Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.**

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





1.3. O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de **qualidade e desempenho definidos objetivamente**, além de tratar-se de objeto plenamente **disponível no mercado**. Desse modo caracterizado objeto comum, consoante previsão do art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 3º, II, do Dec. Fed. 10.024/2019. Assim, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. A aquisição dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico com fulcro no Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/2002.

“§ 1º Poderá ser realizado o **pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação**, nos termos de regulamentação específica.”(grifo nosso).

1.5. O termo de contrato oriundo terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação extraída de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e atualizada pelo Setor de Análise Técnica e Compras juntamente com o setor demandante, segue abaixo:

2.1.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente. Para isso o Cremerj tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) procurando sistematizar as suas ações e programas, buscando maximizar os resultados pretendidos e possibilitando uma maior divulgação das informações categorizadas como sendo de domínio público. Neste contexto encontram-se os sistemas de informações do Conselho de Medicina que permitem a execução e a gestão dos processos de Registro de Médicos, Empresas Médicas (Cadastro de Prestadores de Serviços Médicos), Sistema de Acompanhamento de Processo Ético Profissional, entre outros.

2.1.2. O Cremerj conta com uma complexa estrutura computacional que garante o cumprimento de sua missão e demanda dos gestores do segmento de tecnologia da informação e comunicação, especial atenção ao ambiente tecnológico em um nível que propicie o bom desempenho das atividades de seu corpo funcional.

2.1.3. Ao longo dos anos o Cremerj tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações.

2.1.4. A evolução da complexidade de demandas e soluções inerentes às atividades do Cremerj exige uma adequação e constante atualização das medidas que visam proteger e assegurar a qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.1.5. De acordo com a norma internacional ISO IEC 27001:2006, que trata da certificação para Sistemas de Gestão de Segurança de Informação e apresentam entre seus conceitos fundamentais os três atributos básicos da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, é necessário que este centro, no exercício de suas atribuições institucionais promova e mantenha





2.1.15. Ante o exposto, observando o princípio da economicidade, chegou-se à conclusão de que a continuidade do fabricante da solução atual e a expansão da solução de Access Points adicionais integráveis à solução atualmente em funcionamento no Cremerj se apresentam como a alternativa mais segura e adequada à garantia e evolução da confiabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços de TIC utilizados no Cremerj.

2.1.16. Além disso, mitigam-se os riscos que a existência de equipamentos não configurados com o programa de antivírus traz a uma rede corporativa complexa e fundamental na sustentação dos projetos, programas e atividades finalísticas que compõem a missão do Cremerj.

2.1.17. Conforme observa Marçal Justen Filho, a padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produto semelhante que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184).

2.1.18. Além do supracitado é importante observar que a solução atual além de ter findado o seu contrato, tem apresentado conforme laudo técnico em anexo um gargalo sentido pelos usuários durante o decorrer do dia.

2.1.19. Outro fato notório que em virtude da categoria de vírus ransomware (é um tipo de código malicioso que torna inacessíveis os dados armazenados em um equipamento, geralmente usando criptografia, e que exige pagamento de resgate (ransom) para restabelecer o acesso ao usuário) que vem assolando o mundo inteiro faz-se necessário uma proteção mais elevada, proteção essa evidenciada na solução atual modelo WatchGuard M570 que segundo o site do fabricante não tem previsão de descontinuidade, não estando em processo de end of life.

2.1.20. Atualmente o Cremerj faz uso de internet através do uso de fibra óptica com a atualização do parque tecnológico da instituição, com isso faz-se necessário a aquisição de material para adaptação da rede e perfeito atendimento as demandas nesta área.

2.1.21. Assim, faz-se necessária a aquisição de solução de segurança da rede de dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, mantendo o fabricante da solução atual que é WatchGuard a fim de termos os ganhos e os riscos mitigados evidenciados acima, além da economia em não substituir a solução atualmente adotada, cabendo a substituição dos Access Points que estão descontinuados. A contratação será composta por elementos de hardware e software, incluindo licenciamento, garantia e suporte técnico, estando cobertas por 36 (trinta e seis) meses garantindo que todo o ambiente do Cremerj tenha acesso às atualizações diárias de vacinas, versões do produto e de novos módulos, com suporte técnico especializado quando da ocorrência de incidentes ou falhas.

2.1.22. Com o objetivo de manter o atendimento com qualidade, eficiência e eficácia a quantidade de Access Point (AP) no Cremerj será de 12 (doze) APs com licenciamento que deve substituir o modelo atual, denominados AP 325, com de 3 anos de garantia.

2.1.23. Desta forma torna-se essencial a aquisição da extensão da garantia, visando preservar o recurso fornecendo solução de acesso a rede sem fio de forma segura mantendo o padrão de





qualidade ofertado ao público externo indo ao encontro dos objetivos estratégicos do Cremerj em relação a segurança da informação.

2.1.24. A atualização tecnológica do produto na modalidade Trade Up mantendo uma solução de segurança sólida com custo de renovação provendo uma série de vantagens ao Cremerj tais como:

2.1.24.1. Manter parte do investimento inicial que foi efetuado, uma vez que a solução de segurança de borda é controladora dos pontos de rede sem fio, que em caso de troca teriam de ser trocados/descartados;

2.1.24.2. O impacto no ambiente de produção é mínimo, uma vez que todas as configurações que estão hoje em funcionamento seriam migradas para a nova ferramenta e apenas novos recursos disponibilizados pelo fabricante precisariam efetivamente ser configurados;

2.1.24.3. A não necessidade de investimento em uma nova implementação de produto, bem como capacitação da equipe de TI do Cremerj para suportar o mesmo.

2.1.25. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso).

2.1.26. A legislação aludida no **inciso XXI, art. 37 CF** utilizada é a **Lei 8666, de 21 de junho de 1993**, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no **item 1.3 deste Termo de Referência**, a **presente solicitação por intermédio de Pregão Eletrônico**, com fulcro na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo técnico Preliminar, encontra-se descrita no **anexo II deste Edital**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





4.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto deste Termo de Referência é definido como serviço comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”(grifo nosso).

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas, possuindo todas as licenças e utilizando todos os materiais e efetivo necessário.

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

5.2.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Da instalação:

Item	Descrição
1	Instalação física dos modelos adquiridos com possíveis remanejamentos
	Configuração do M570 para utilização do módulo de fibra e dos APs

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Configuração e atualização dos APs
Atualização de firmware da solução de segurança
Configuração de ambiente de segurança aderente às políticas do cliente
Passagem de conhecimento para a equipe
Documentação

6.1.2. Dos Serviços:

6.1.2.1.A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar a solução ofertada, na Sede do CREMERJ.

6.1.2.2.A instalação da solução de segurança de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados na área de segurança do fabricante.

6.1.2.3.A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos: Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTRATANTE, considerando os ativos de rede instalados, acesso à Internet, sites remotos (subsedes e seccionais na capital e no interior, CFM (Conselho Federal de Medicina)), serviços de rede oferecidos aos usuários internos e externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da solução de segurança de acordo com as exigências levantadas, visando:

6.1.2.3.1. Facilitar o gerenciamento e a solução de eventuais problemas, com a proposição de eventuais correções na topologia da rede e implementação de alguns protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e aumentar a disponibilidade do sistema.

6.1.2.3.2. Realizar o projeto de segurança do perímetro, considerando todos os serviços fornecidos aos usuários internos e externos da CONTRATANTE.

6.1.2.3.3. Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.

6.1.2.3.4. Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.

6.1.2.3.5. Realização de testes de funcionamento.

6.1.3. Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar a solução e/ou softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.

6.1.4. Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE





6.1.9.3.6. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

6.1.9.3.7. Durante o período de garantia (trinta e seis meses), a CONTRATADA deverá garantir junto ao fabricante sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento das atualizações (patches) corretivas do software e firmware dos equipamentos fornecidos, bem como o recebimento de atualizações (assinatura) do software da solução de segurança.

6.1.9.3.8. A CONTRATADA deverá garantir junto ao fabricante a prestação dos serviços de garantia nas seguintes condições:

- a) Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- b) Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- c) Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado no prazo descrito ou deva ser reparado em laboratório, o FABRICANTE deverá providenciar substituição temporária, do equipamento, instalando e configurando outro equipamento idêntico, de forma que não haja interrupção nas atividades dos usuários.
- d) A CONTRATADA deverá garantir junto ao o FABRICANTE que eventuais reparos em laboratório, o deslocamento de equipamentos e seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade do FABRICANTE.
- e) Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.10. Prazo para atendimento e solução de problemas referentes à garantia e suporte técnico

6.1.10.1. Em caso de problemas detectados nos sistemas ofertados considere-se o seguinte:

I. Caso haja suspensão total no funcionamento das soluções compostas por essas ferramentas, o atendimento e suporte que a CONTRATADA deverá garantir junto ao FABRICANTE deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) para o atendimento ao chamado: 2 (duas) horas;
- b) para a solução do problema: 6 (seis) horas;

II. Caso o problema detectado não tenha causado a suspensão total no funcionamento das soluções compostas por essas ferramentas, os prazos serão os que seguem:

- a) para o atendimento ao chamado: 2 (duas) horas;
- b) para a solução do problema: 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.11. Serviços De Suporte Técnico Da Solução De Segurança Após Implementação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





I. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico pelo período mínimo de 90 dias contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

- a) Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução.
- b) Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware.
- c) Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;
- d) Auxiliar na auditoria e análise de logs.
- e) Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE incidentes ao fabricante da solução.
- f) Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- g) Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados.
- h) Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de segurança fornecida.
- i) Os serviços de suporte técnico não terão nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados pelo CREMERJ, designado por Portaria, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

7.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelo Cremerj, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência com seus anexos.

7.4. Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas o disposto no anexo IV, deste Termo de Referência, consoante ao Instrumento de Medição de Resultados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.5. Indicar formalmente o fiscal/gestor do contrato para o acompanhamento da execução contratual.
- 8.6. Cientificar o setor de representação judicial do CREMERJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.10.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





9.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.13. Apor exatamente nas Notas Fiscais o valor dos bens contratados através da Proposta de Preços ofertada e os períodos exatos aos quais elas se referem.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Comunicar formalmente ao Fiscal do contrato do Cremerj toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão;

9.1.17. Assinar, bem como, cumprir o disposto no Termo de Confidencialidade, Anexo V, deste Edital;

9.1.18. Direitos de Propriedade:

9.1.18.1. Na prestação de serviços toda a documentação a ser gerada, com informações sobre os dados trafegados, bem como as informações do ambiente computacional, é de propriedade exclusiva do Cremerj, devendo ser mantido o devido sigilo.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

13.2. Os serviços mensais serão recebidos somente após o cumprimento das condições contratuais e da aferição dos níveis mínimos de serviço.

13.3. Do recebimento provisório:

13.3.1. Será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a efetivação dos serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital da Licitação;

13.4. Do recebimento definitivo:





Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

16.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria, NO QUE COUBER.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:





- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Realizar Serviços de Baixa Qualidade	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Ter credenciado nas localidades pertinentes a realização do serviço	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do material em questão.

19.3.2. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





19.4.1. **O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor global estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.**

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES, conforme anexo VI deste Termo de Referência.

20.2. Valor estimado global estimado para 12 meses:

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ SUBTOTAL ESTIMADO (A x B)
1	WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 3 yr for Firebos M570 PN WGM57353	1	unidade	R\$ 301.671,67	R\$ 301.671,67
2	WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594	1	unidade	R\$ 25.305,00	R\$ 25.305,00
3	Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570 - WG8583 - Adicional	6	unidade	R\$ 7.561,00	R\$ 45.366,00
4	WatchGuard AP325 Hardware – PN WGAP325HW	12	unidade	R\$ 3.081,83	R\$ 36.981,96
5	Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD3TU	12	unidade	R\$ 5.087,17	R\$ 61.046,04
6	Power Supply For WatchGuard AP325 – PN WG8039	12	unidade	R\$ 492,67	R\$ 5.912,04
7	Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point Criação da política segurança alinhadas as Solicitações do Cliente ou sua Política de Segurança da Informação (PSI); 12xAP325	1	unidade	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
8	Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança.	1	unidade	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	Homologação. 1x4Port 6xGbic				
9	Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para representantes da Empresa. (Módulos Básico e Avançado)	2	unidade	R\$ 5.133,33	R\$ 10.266,66
Valor Global Estimado para 12 (doze) meses				R\$ 492.216,03	

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes de execução do objeto deste Projeto Básico estão consignados no orçamento da contratante para o exercício corrente, com a seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA	R\$ 492.216,03

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

Elaboração do Termo de
Referência

Aprovação Técnica

Encaminha-se a Gerente-Geral em
____/____/____

Michel Brito Marnet
Análise Técnica e Compras

Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa
Gerente de TI

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Aprovo o presente Termo de Referência em ____/____/____
atendendo ao art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93);

Clovis Bersot Munhoz
Presidente do CREMERJ

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Item 1: WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 3 yr for Firebox M570 PN WGM57353

1.1 Sobre a atualização:

- Conforme imagem abaixo extraída do site do fabricante através do link: <https://www.watchguard.com/br/wgrd-resource-center/end-of-life-policy>, não existe ainda a determinação de fim de vida útil para o produto.

Produto	Final de venda (EOS)	Final de vida útil (EOL)	Caminho de migração
Use a nossa Ferramenta de Dimensionamento online para ajudar a encontrar o produto correto			
Firebox T – 2ª geração Firebox T15/T15-W	1º de março de 2022	1º de março de 2027	Firebox T20, T20-W
Firebox M – 2ª geração Firebox M270, M370, M470, M570, M670	A ser determinado	A ser determinado	Firebox M290, M390, M590, M690

1.2 Sobre a solução a ser renovada:

- Renovação de licença por três anos do Firebox WatchGuard M570 com suporte e atualização incluídos;
- A solução de Firewall possibilita monitorar e controlar o tráfego de dados que circula entre a rede local e a Internet, estabelecendo um único canal de entrada e saída entre aqueles ambientes, permitindo a proteção da rede local (Intranet) contra ações de cracker e hackers.
- A solução contribui para a proteção integrada de antivírus, Anti-Spyware, AntiSpam, Anti-Adware, Anti-Keylogger, filtro de conteúdo Web (Proxy) e controle inteligente de aplicações web;

2. Item 2 WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594

2.1 Sobre a solução:

- Aquisição de um módulo de fibra a ser acoplado no Firebox WatchGuard M570 com as seguintes especificações:
- Uso de rede óptica
- Uso de rede de dados
- Módulo de expansão
- Fibra Óptica Suportada
- 10 Gigabit Ethernet
- 4 Slots de Expansão
- Para firewalls Firebox WatchGuard: M470 / M570 / M670

2.2 Especificação:

- Compatibilidade Firewalls Firebox WatchGuard

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- Tecnologia Ethernet 10 Gigabit Ethernet
- Tipo de slot de expansão SFP+
- Tipo de mídia suportado Fibra ótica
- Tecnologia de rede 10GBase-X
- Número total de slots de expansão 4

3. Item 3 Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570

3.2 Especificação:

- Compatibilidade Firewalls Firebox WatchGuard
- Tecnologia Ethernet 10 Gigabit Ethernet
- Tipo de slot de expansão SFP+
- Tipo de mídia suportado Fibra ótica
- Tecnologia de rede 10GBase-X
- Número total de portas 1

4. Item 4 WatchGuard AP325 Hardware

4.1 Especificações físicas:

- Antena:
 - (a) PIFA interna
 - (b) 2x2,4 GHz (2,5 dBi de ganho de pico)
 - (c) 2x5 GHz (3,5 dBi de ganho de pico)
 - (d) 2x2 terceiro rádio de banda dupla (sem acesso)
- Portas Ethernet:
 - a) 2 Portas Gigabit Ethernet com conector RJ45.
 - b) Uma porta para conectar à LAN cabeada e se comunicar com o WatchGuard Wi-Fi Cloud.
 - c) Essa porta também pode ser usada para alimentar o dispositivo usando o 802.3at (PoE+)/802.3af
 - d) (PoE) (funcionalidade limitada).
 - e) A segunda porta pode ser usada para agregações ou extensão cabeada de um SSID.
- Reset:
 - (a) Botão de pressão
- Reset:
 - (a) Botão de pressão
- LEDs:
 - (a) Potência, LAN1, LAN2, 2,4 GHz, 5 GHz 1, 5 GHz 2

4.2 Especificações físicas:

- Potência de entrada

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- (a) 12V DC/1,5A (3,5mm de diâmetro geral/1,35 mm pino/orifício central)/802.3at (PoE+)/802.3af (PoE) (funcionalidade limitada)
- Número de Rádios
 - (a) 3 rádios Wi-Fi: Um rádio de 2,4 GHz e 5 GHz cada para acesso de cliente de banda dupla simultânea. Um terceiro rádio de banda dupla dedicado à varredura inteligente sem acesso; WIPS, otimização de RF, solução remota de problemas e funções de garantia de rede.
- MIMO
 - (a) 2x2 para rádios de 2,4/5 GHz
- Número de transmissões espaciais
 - (a) 2 para rádios de 2,4/5 GHz
- Potência de transmissão de RF
 - (a) 20 dBm por cadeia de rádio (máx.); potência real para Tx dependerá do domínio regulamentar do país
- Consumo de energia
 - (a) Máx.: 16 W
 - (b) Mín.: 6.5 W
 - (c) Média: 13.8 W
- Bandas de frequência
 - (a) 2,4-2,4835 GHz, 4,9-5,0 GHz, 5,15-5,25 GHz; (UNII-1), 5,25-5,35 GHz, 5,47-5,6 GHz, 5,650-5,725 GHz (UNII-2), 5,725-5,85 GHz (UNII-3)

5. Item. 5 Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD3TU

5.1 Especificações:

- Os Access points devem ter garantia, atualização e suporte de 36 (trinta e seis) meses.

6. Item. 6 Power Supply For WatchGuard AP325

6.1 Especificações:

- Fonte de alimentação;

7. Item. 7 Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point

7.1 Quanto aos serviços:

- A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar a solução ofertada, na Sede do CREMERJ.
- A instalação da solução de segurança de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados na área de segurança do fabricante.
- A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos: Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTRATANTE, considerando os ativos de rede instalados, acesso à Internet, sites remotos (subsedes e seccionais na

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





capital e no interior, CFM (Conselho Federal de Medicina)), serviços de rede oferecidos aos usuários internos e externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da solução de segurança de acordo com as exigências levantadas, visando:

- Facilitar o gerenciamento e a solução de eventuais problemas, com a proposição de eventuais correções na topologia da rede e implementação de alguns protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e aumentar a disponibilidade do sistema.
- Realizar o projeto de segurança do perímetro, considerando todos os serviços fornecidos aos usuários internos e externos da CONTRATANTE.
- Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.
- Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.
- Realização de testes de funcionamento.
- Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar a solução e/ou softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.
- Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação da solução de segurança quando necessário consultando a documentação.
- Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitadas pela CONTRATANTE.
- Todas as configurações de regras, políticas, Black e White list, VPNs implantadas e configuradas no firewall atual deverão ser importadas ou reconfiguradas no novo firewall de forma que os serviços não sejam impactados.
- Os Access points existentes devem ser atualizados para última versão do firmware e configurado no novo equipamento de firewall mantendo a política atual utilizando as melhores práticas de segurança dentro do novo ambiente.
- A instalação e configuração definitivas do software para segurança de rede (entrada definitiva em produção substituindo o sistema existente) poderão ser feitas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, (segunda à sexta de 09:00 às 18:00h), se necessário, a fim de minimizar o impacto da migração nos ambientes de trabalho. Tais atividades ocorrerão sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Todos os equipamentos deverão passar por testes individualizados e integrados garantindo a correta implementação seguindo todos os baselines apresentados pela solução assegurando o nível aceitável de segurança da informação para a organização.

8. Item.8 Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança. Homologação. 1X4Port 6xGbic

8.1 Quanto aos serviços:

- A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar o módulo de fibra no Firebox WatchGuard M570, na Sede do CREMERJ, bem como atualizar o firmware de toda a solução.
- A instalação da solução de segurança de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados na área de segurança do fabricante.
- A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos: Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTRATANTE, considerando os ativos de rede instalados, acesso à Internet, sites remotos (subsedes e seccionais na

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





capital e no interior, CFM (Conselho Federal de Medicina)), serviços de rede oferecidos aos usuários internos e externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da solução de segurança de acordo com as exigências levantadas, visando:

- Facilitar o gerenciamento e a solução de eventuais problemas, com a proposição de eventuais correções na topologia da rede e implementação de alguns protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e aumentar a disponibilidade do sistema.
- Realizar o projeto de segurança do perímetro, considerando todos os serviços fornecidos aos usuários internos e externos da CONTRATANTE.
- Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.
- Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.
- Realização de testes de funcionamento.
- Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar a solução e/ou softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.
- Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação da solução de segurança quando necessário consultando a documentação.
- Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitadas pela CONTRATANTE.
- Todas as configurações de regras, políticas, Black e White list, VPNs implantadas e configuradas no firewall atual deverão ser importadas ou reconfiguradas no novo firewall de forma que os serviços não sejam impactados.
- Os Access points existentes devem ser atualizados para ultima versão do firmware e configurado no novo equipamento de firewall mantendo a política atual utilizando as melhores praticas de segurança dentro do novo ambiente.
- A instalação e configuração definitivas do software para segurança de rede (entrada definitiva em produção substituindo o sistema existente) poderão ser feitas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, (segunda à sexta de 09:00 às 18:00h), se necessário, a fim de minimizar o impacto da migração nos ambientes de trabalho. Tais atividades ocorrerão sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Todos os equipamentos deverão passar por testes individualizados e integrados garantindo a correta implementação seguindo todos os baselines apresentados pela solução assegurando o nível aceitável de segurança da informação para a organização.

9. Item.9 Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para dois representantes da Empresa.

9.1 Quanto aos serviços:

- O treinamento deverá ser oficial do fabricante, com Instrutor Certificado na ferramenta que irá ministrar o curso.
- O Todo material didático deve ser oficial do fabricante, redigido na língua portuguesa ou língua inglesa, podendo ser editado e reproduzido pela contratante, para que o Cremerj possa utilizá-lo em ações de reciclagem e no treinamento de novos usuários.
- A capacitação dos usuários e da equipe técnica da contratante deve ser planejada de forma sistematizada e deve ter como princípios definidos na Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 10015:2001 e as diretrizes da contratante.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- A contratada deverá elaborar um Plano de Treinamento;
- Para cada treinamento realizado, a contratada deverá emitir certificado contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e da empresa.
- Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários do Cremerj, conforme os conteúdos mínimos necessários com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os funcionários deste Conselho.
- Os treinamentos deverão abranger dois representantes do setor de TI do Cremerj.
- Os treinamentos fazem parte da necessidade de atualização de conhecimento dos novos AP's, que substituirão os atuais que se encontram em descontinuidade, bem como por conta das atualizações recepcionadas pelos materiais que ainda permitem continuidade de uso.
- O treinamento deve abranger as novas funcionalidades do firewall e dúvidas pré-existentes sobre o uso no dia a dia.

10. Garantia

10.1 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:

- A garantia deverá ser de TRINTA E SEIS (36) meses.
- Deve contemplar a substituição do equipamento em caso de problema físico.
- Deve contemplar suporte do Fabricante pelo período vigente. Com no mínimo, as seguintes características:
- O suporte do fabricante deve ter um sistema de abertura de chamados para acompanhamento; Deve assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus a CONTRATANTE.
- Deve permitir o acesso à base de conhecimento da solução;
- A CONTRATADA deverá garantir junto ao fabricante a prestação de serviços de garantia no termo contratual da solução de segurança de rede, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, ou outro qualquer durante o período de operação.
- Deverão estar abrangidos pela garantia ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.
- A garantia deverá ser pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante dos produtos fornecidos.
- Durante o período de garantia (trinta e seis meses), a CONTRATADA deverá garantir junto ao fabricante sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento das atualizações (patches) corretivas do software e firmware dos equipamentos fornecidos, bem como o recebimento de atualizações (assinatura) do software da solução de segurança.
- A CONTRATADA deverá garantir junto ao fabricante a prestação dos serviços de garantia nas seguintes condições:
- Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado no prazo descrito ou deva ser reparado em laboratório, o FABRICANTE deverá providenciar substituição temporária, do equipamento, instalando

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 144/2021

PROPOSTA

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ SUBTOTAL (A x B)
1	WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 3 yr for Firebos M570 PN WGM57353	1	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
2	WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594	1	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
3	Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570 - WG8583 - Adicional	6	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
4	WatchGuard AP325 Hardware – PN WGAP325HW	12	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
5	Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD3TU	12	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
6	Power Supply For WatchGuard AP325 – PN WG8039	12	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
7	Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point Criação da política segurança alinhadas as Solicitações do Cliente ou sua Política de Segurança da Informação (PSI); 12xAP325	1	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
8	Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança. Homologação. 1x4Port 6xGbic	1	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
9	Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para dois representantes da Empresa. (Módulos Básico e Avançado)	2	unidade	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
Total Global					R\$ 000.000,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Total Global

R\$ 000.000,00

Observações:

Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

As propostas serão dadas com base no valor global por lote da licitação.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, no que couber.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Validade da Proposta: XX dias. (válida mínima de 60 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos bens fornecidos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

3 Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

3.1 Avaliação mensal através dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3,2,1 e 0, respectivamente para cada item avaliado, acompanhado sempre que necessário das suas devidas justificativas, dentro dos 4 módulos apresentados, cada módulo terá um peso específico conforme abaixo apresentado, assim formando a pontuação final que será aplicada a faixa de tolerância.

Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
1-2	4	24
3	2	6
Pontuação Máxima		30

3.2 As adequações nos pagamentos a serem efetuados estarão limitados as seguintes faixas de tolerância:

Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
24 a 30	0 %
18 a 23	1 %
Abaixo de 18	2,5 %

3.3 Abaixo de 18 pontos os serviços serão considerados insatisfatórios.

3.5 A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.6.1 Desconto de 2,5% por mais de duas vezes durante a vigência inicial do Contrato;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N. XXX/20XX, VINCULADO AO PROCESSO N. 0XX/20XX, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228, Loja 119 B, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXX, Carteira de Identidade n. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXX, nº XXXX, COMPLEMENTO, MUNICÍPIO, ESTADO-XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXX (EXPEDITOR), e o Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXX (EXPEDITOR), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de confidencialidade, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção do CONTRATANTE quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato celebrado entre as partes, doravante simplesmente denominado CONTRATO PRINCIPAL.

1.2. O presente Termo visa cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo a CONTRATADA respeitar a referida legislação na íntegra, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato Principal a transferência de informações, a CONTRATADA poderá, em função da execução da prestação de serviço contratada, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE em razão do Contrato n. XXX/XXXX, a qual este Termo está vinculado.

2.2. Em função da possibilidade de a CONTRATADA vir a conhecer tais informações, firma-se o presente termo visando a resguardar o CONTRATANTE de eventual má utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria CONTRATADA, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, CD-ROM, fitas, contratos, planos de negócios, processos, mailing, outras informações, financeiras, comerciais, ou qualquer outro arquivo, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES de forma diversa ou estritamente necessária à execução do Contrato Principal.

2.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados, e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, em razão do Contrato principal, devendo dar-lhes plena ciência da existência deste termo e da natureza confidencial destas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.3. Tenha sido comprovada que legitimamente foi recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato Principal;

3.1.4. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medida de proteção que julgar cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste termo e da Execução do Contrato principal, mantendo sempre estrito sigilo a cerca de tais informações.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia de informações de ordem confidencial sem o conhecimento prévio e autorização expressa do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste termo e da natureza confidencial das informações.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





confidencial do CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto de devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA tomará as medidas de cautela cabíveis a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.6. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.7. O presente Termo não implica a concessão, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade das informações confidenciais, definidas no Item 2.4 do presente Termo.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual, relativos às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que venha a ter conhecimento.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva do CONTRATANTE, devendo a estas retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer tipos de cópias eventualmente existentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato Principal, do qual este é decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar o CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo.

7.2. O CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento, embora decorrente do Contrato Principal, constitui-se como Termo independente daquele, o qual pode ser reformado a qualquer tempo por comum acordo entre as partes.

8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definida.

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito.

Rio de janeiro, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Contratante

Contratada

XXXXXXXXXXXX
Presidente do CREMERJ

Nome 1
Empresa - CNPJ

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome
CPF

Nome
CPF

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO VI – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Lote 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.(A)	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média Estimada	Subtotal Estimado
1	WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade de 3 yr for Firebos M570 PN WGM57353	unidade	1	R\$ 295.211,00	R\$ 310.749,00	R\$ 314.055,00	R\$ 301.671,67	R\$ 301.671,67
2	WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594	unidade	1	R\$ 24.359,00	R\$ 25.642,00	R\$ 25.914,00	R\$ 25.305,00	R\$ 25.305,00
3	Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570 - WG8583 – Adicional	unidade	6	R\$ 7.278,00	R\$ 7.662,00	R\$ 7.743,00	R\$ 7.561,00	R\$ 45.366,00
4	WatchGuard AP325 Hardware – PN WGAP325HW	unidade	12	R\$ 2.966,50	R\$ 3.123,00	R\$ 3.156,00	R\$ 3.081,83	R\$ 36.981,96
5	Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD 3TU	unidade	12	R\$ 4.896,50	R\$ 5.155,00	R\$ 5.210,00	R\$ 5.087,17	R\$ 61.046,04
6	Power Supply For WatchGuard AP325 – PN WG8039	unidade	12	R\$ 474,00	R\$ 499,00	R\$ 505,00	R\$ 492,67	R\$ 5.912,04
7	Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point Criação da política de segurança,	unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	alinhadas as Solicitações do Cliente ou sua Política de Segurança da Informação (PSI); 12xAP325							
8	Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança. Homologação. 1x4Port 6xGbic	unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
9	Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para dois representantes da Empresa. (Módulos Básico e Avançado)	unidade	2	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.133,33	R\$ 10.266,66
Total Global Estimado								R\$ 492.216,03

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Clovis Bersot Munhoz, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de segurança da rede de dados do CREMERJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ SUBTOTAL ESTIMADO (A x B)
1	WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 3 yr for Firebos M570 PN WGM57353	1	unidade	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
2	WatchGuard Firebox M 4 Port 10 Gb SFP+ Fiber Module – WG8594	1	unidade	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





3	Transceiver 10GB Short-Range SFP+ For WatchGuard Firebox M570 - WG8583 - Adicional	6	unidade	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
4	WatchGuard AP325 Hardware – PN WGAP325HW	12	unidade	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
5	Trade Up To WatchGuard AP325 and 3-yr Basic Wi-Fi (Software Only) PN WGAP325BMD3TU	12	unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
6	Power Supply For WatchGuard AP325 – PN WG8039	12	unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
7	Serviço de configuração lógica, ativação e atualização de firmware do Access Point Criação da política segurança alinhadas as Solicitações do Cliente ou sua Política de Segurança da Informação (PSI); 12xAP325	1	unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
8	Configuração do módulo. Atualização de Firmware da Solução de Segurança. Homologação. 1x4Port 6xGbic	1	unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
9	Treinamento de Soluções Watchguard Remoto, para representantes da Empresa. (Módulos Básico e Avançado)	2	unidade	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
Valor Global				R\$ XXXXXXXXX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de XXXXXX meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



